



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000046A

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 061/2024

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 14.232.086/0001-92, com sede à PÇA. DA CONCEIÇÃO, N.º 04, CENTRO, ARACI, BAHIA, 48.760-000, nesta cidade, neste ato representada por seu(ua) Prefeito(a) e ou Secretário(a) Sr(a) **MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FENASDETRAN - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE DETRAN**, CNPJ sob n.º 03.849.959/0001-94, situado na Rua Frederico Costa, N.º 115, Sala 02 1.º Andar, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40.243.045, representada pelo Sr(a). **MÁRIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO**, CPF n.º 113.028.795-53 e RG n.º 1.758.658-50, órgão expedidor SSP-BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de inexigibilidade, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob n.º **I025/2024**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

contratação da empresa para ministrar curso de capacitação para os servidores Gleison Mascarenhas de Miranda, matrícula n.º 9671720, Raul Pinho dos Santos Silva, matrícula 9671719 e Miralda de Araújo Oliveira de Jesus, matrícula 9671717, nos dias 25 e 26 de abril de 2024, com o tema: segurança no trânsito à caminho da escola, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos, constante no termo de referência da Inexigibilidade de Licitação n.º **I025/2024**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:

**Unidade Orçamentária:** 17.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Atividade :** 2.170 - Gestão e Manutenção das Ações - Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Públicos

**Elemento da Despesa :** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 500 - 501



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000047A

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), a ser pago pela contratante, após os serviços executados e atestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI BAHIA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

A contratação será celebrada com vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I - DO CONTRATADO:**

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta que se encontra anexa a este processo;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simples Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

**II - DO CONTRATANTE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de contestar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pelo CONTRATADO.

Parágrafo Único - O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr. (a) Miralda de Araújo Oliveira de Jesus, CPF sob nº 018.079.315-28.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000048

#### CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista nos arts. 156 e 157 da **Lei nº 14.133/21 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 124 a 139 da **Lei nº 14.133/21**, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

**Parágrafo Único** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

000049A




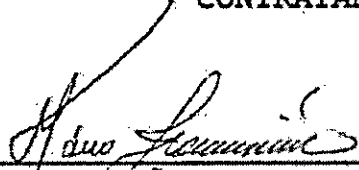
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 3. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

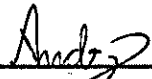
Araci - Bahia, 17 de abril de 2024.

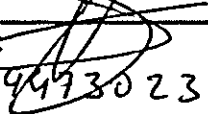
  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI BAHIA  
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA - Prefeita  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
FENASDETRAN - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE DETRAN  
MÁRIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO  
CONTRATADO

103849959/0001-94  
FENASDETRAN  
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS  
ASSOCIAÇÕES DE DETRAN  
AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, N.º 7744  
PITUBA - CEP. 41.800-700  
SALVADOR - BA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: 2079355562

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: 0949302379



000053A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Espécie:** Prestação de Serviços

**Resumo do Objeto:** contratação da empresa para ministrar curso de capacitação para os servidores Gleison Mascarenhas de Miranda, matrícula nº9671720, Raul Pinho dos Santos Silva, matrícula 9671719 e Miralda de Araújo Oliveira de Jesus, matrícula 9671717, nos dias 25 e 26 de abril de 2024, com o tema: segurança no trânsito à caminho da escola, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos.

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21.

**Unidade Orçamentária** : 17.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Atividade** : 2.170 - Gestão e Manutenção das Ações - Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Públicos

**Elemento da Despesa** : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso** : 500

**Profissional Contratado** : FENASDETRAN - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE DETRAN

**Nº do Contrato** : 061/2024

**Empenho da Despesa** : 17 de abril de 2024

**Valor Total do Contrato** : 270,00 (duzentos e setenta reais)

**Vigência do Contrato** : 02 (dois) meses

**Assina pela Contratante** : MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA

**Assina pela Contratada** : MÁRIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000

